



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Especial de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, constituída pela PORTARIA nº 1065/11, torna público que fará realizar, às **09:00 h (nove horas) do dia 24/01/2012**, na sala da Segunda Divisão de Fiscalização de Engenharia, no 1º (primeiro) andar, Bloco B, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, sito à Praça Cívica, nº 332, Centro, em Goiânia-GO, licitação, na modalidade **CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, em atendimento ao processo administrativo nº 201100047003431.

CONVITE nº 001/2012

DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para elaboração de **Projeto Estrutural do Bloco Principal** da obra de construção da nova sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme especificado no(s) anexo(s) deste Edital.

DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

2. Estarão impedidas de participar de qualquer fase deste procedimento licitatório, pessoas jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) não comprovem sua condição de firma legalmente constituída, e não apresentem, em seu contrato social, a prestação dos serviços objeto desta licitação;
- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária por qualquer órgão da administração pública;
- c) sejam declaradas inidôneas nas esferas Federal, Estadual, Municipal ou Distrital;
- d) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) consórcio de empresas.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3. Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, à Comissão Especial de Licitação, em 2 (dois) envelopes, **Í AÍ Documentos de Habilitação** e **Í BÍ Proposta de Preços**, devidamente fechados e rubricados, neles constando, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

- a) **Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Comissão Especial de Licitação, Praça Cívica, nº 332, Centro, em Goiânia-GO;**
- b) **CONVITE nº 001/2012;**
- c) **razão social e endereço da proponente.**

DA DOCUMENTAÇÃO

4. Para habilitação, o proponente deverá apresentar a documentação abaixo discriminada,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Especial de Licitação

colocada na ordem sequencial deste Edital.

5. Caso o envelope com indicação externa de conteúdo Í DOCUMENTAÇÃOÍ não contenha os documentos exigíveis para a presente licitação, o interessado será imediatamente inabilitado, independentemente do conteúdo do outro envelope.

6. O envelope %A+deverá conter documentação relativa à:

6.1. habilitação jurídica:

a) prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir.

6.2. regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da firma interessada mediante Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

f) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

6.3. qualificação técnica:

a) certidão de registro ou inscrição junto ao CREA, da firma participante e seus responsáveis técnicos e visto do registro no CREA-GO, se a firma participante e os responsáveis técnicos forem inscritos ou registrados em outra região, de acordo com a resolução nº 413/97, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

b) declaração da firma participante indicando, os projetos a serem elaborados, constantes do anexo do edital, relacionando-os aos nomes dos profissionais, responsáveis técnicos, que elaborarão os mesmos, com as respectivas matrículas no CREA;

c) comprovação da capacitação técnico-profissional do engenheiro indicado pela empresa como responsável técnico pela elaboração dos projetos, objeto desta licitação, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, acompanhados das



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Especial de Licitação

respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA, comprovando a elaboração de projetos com características semelhantes aos licitados, conforme Anexo I (Termo de Referência).

6.4. qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa;

6.5. Declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

Í Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Contas do estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.Í

6.6. Declaração da proponente, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame.

6.7. Declaração da proponente, de não possuir vínculo com Conselheiros, Procuradores e Auditores deste Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

7. Os documentos exigidos nos subitens 6.2, letras **a** e **b** e 6.4, letra **a**, deste edital, terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Caso não apresentem prazo de validade, **somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes** à abertura dos envelopes de habilitação.

8. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por cópias autenticadas ou publicados em órgão de imprensa oficial. Caso sejam apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no processo.

9. Os documentos a serem autenticados na Comissão Especial de Licitação, deverão ser apresentados, para tal, impreterivelmente, até o segundo dia útil anterior à abertura dos envelopes de documentação. Para tanto, a Comissão Especial de Licitação estará funcionando nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.

10. Não será concedido prazo para apresentação de documentos que não forem entregues envelopados no momento da habilitação.

11. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração pública, poderá representar mais de uma firma.

12. É facultada aos interessados a participação nas sessões por seu representante legal ou especificamente nomeado. A não apresentação do documento de credenciamento (procuração), ou a incorreção deste, não inabilitará o interessado, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela firma participante.

13. Os interessados que não enviarem representante à reunião de abertura dos envelopes de habilitação deverão, no mesmo envelope, enviar **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA** à faculdade recursal prevista no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

Í Pela presente, renunciamos ao direito de recorrer das decisões da Comissão



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Especial de Licitação

Especial de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás na reunião de abertura da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, III, da Lei 8.666/93.

14. Uma vez encerrado o prazo de entrega dos envelopes contendo a documentação e as propostas, não serão aceitas participações de retardatários, nem serão admitidas quaisquer alterações ou complementações do conteúdo dos mesmos.

15. Serão inabilitados os interessados cuja documentação estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei Federal 8.666/93, com as modificações posteriores.

16. Poderão ser desclassificados licitantes, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Tribunal de Contas do Estado de Goiás tiver conhecimento de quaisquer fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17. Será vetada a participação do interessado ou licitante que tiver sido declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade de Governo Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. O veto poderá ocorrer em qualquer das fases da licitação.

DA PROPOSTA DE PREÇO . ENVELOPE %B+

18. A proposta deverá ser elaborada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa ou em formato A4, com carimbo contendo o CNPJ da mesma, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada.

19. A proposta de preço deverá conter:

a) razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da proponente, este último se houver, para contato;

b) descrição do objeto ofertado conforme Termo de Referência, constante do anexo deste edital;

c) valor total da proposta, expresso em algarismos e por extenso;

d) prazos de entrega em conformidade com o estipulado no anexo II deste edital;

e) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes de proposta de preço. **Caso não seja indicado, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias;**

f) assinatura da (s) pessoa (s) juridicamente habilitada(s).

20. O valor total, constante da proposta, deverá englobar, além daquelas explicitadas neste edital, todas as despesas com equipamentos, mão de obra, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes, e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução dos projetos especificados neste edital.

DO PROCEDIMENTO

21. A abertura dos envelopes de "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA DE PREÇOS**", será sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Especial de Licitação

que será assinada pelos representantes das firmas participantes presentes à reunião, **que assim o desejarem**, e pelos membros da Comissão Especial de Licitação.

22. Todos os envelopes, documentação e propostas, serão rubricados pelos representantes das firmas participantes presentes à reunião, **que assim o desejarem**, e pelos membros da Comissão Especial de Licitação.

23. Após a verificação da documentação e proferido o resultado da fase habilitatória, havendo concordância por parte dos representantes de todas as empresas participantes quanto à desistência expressa do respectivo prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação poderá passar, imediatamente, na mesma reunião, à abertura dos envelopes de propostas de preços. Caso contrário, o resultado da fase habilitatória será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, abrindo-se o prazo recursal, nos termos da Lei, sendo, posteriormente, marcada a data da reunião de abertura dos envelopes contendo as propostas.

24. Somente serão abertos os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados.

DO JULGAMENTO

25. No julgamento das propostas, a Comissão Especial de Licitação levará em conta, no interesse do serviço público, o menor preço global, atendidas as especificações do edital e anexos.

26. Havendo divergência entre os somatórios dos preços parciais e totais, decorrente de erro de cálculos no preenchimento das planilhas de orçamento, integrantes da proposta, prevalecerá o preço total ofertado para a execução da obra.

27. Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei 8.666/93, com suas modificações posteriores.

28. Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou omissão que porventura vier a ser verificado na proposta, ou pedido de desconsideração da mesma, por razões semelhantes.

29. Não se aceitará proposta que apresente quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, ou percentual de redução sobre a proposta de menor preço.

30. Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a Comissão Especial de Licitação procederá ao sorteio entre as firmas empatadas, nos termos do § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA HOMOLOGAÇÃO

31. Decorrido o prazo recursal, com o parecer da Comissão Permanente de Licitação, o processo licitatório será submetido à homologação pela autoridade competente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

DA NOTA DE EMPENHO

32. Fica a licitante vencedora convocada a retirar a Nota de Empenho em até 3 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela Central de Compras, à empresa adjudicatária.

33. O recebimento da nota de empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Especial de Licitação

implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

34. No caso da não retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás convocará os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado e suspensão pelo prazo de 2 (dois) anos de contratar com o Tribunal de Contas de Goiás.

35. Se quando da emissão da nota de empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

DO CONTRATO

36. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual (anexo II), que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

37. Fica a licitante vencedora convocada a assinar o termo contratual, no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei 8.666/93.

DA ENTREGA

38. A firma adjudicatária deverá entregar o objeto desta licitação em conformidade com o estabelecido no anexo I deste edital.

39. O não cumprimento dos prazos de entrega implicará em multa de 1,00% (um por cento) do valor do(s) respectivo(s) projeto(s), por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado.

DO PAGAMENTO

40. O Tribunal de Contas Estado de Goiás efetuará os pagamentos em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Segunda Divisão de Fiscalização de Engenharia do Tribunal de Contas.

41. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, por motivos imputados ao contratante, ao mesmo incidirá multa moratória pela TR, *pro rata temporis*, ou por outro índice oficial substitutivo.

DOS RECURSOS

42. Os recursos, cabíveis nos termos do inciso I, do art. 109, da Lei 8.666/93, poderão ser interpostos, por escrito, dirigidos à autoridade superior do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e encaminhados à Comissão Especial de Licitação, via Protocolo Administrativo deste Tribunal de Contas.

43. Os recursos interpostos fora do prazo legal não serão conhecidos. Somente serão conhecidos os recursos via fax se forem transmitidos, acompanhados da respectiva guia de remessa postal, no prazo legalmente estabelecido para sua interposição.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Especial de Licitação

DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

44. A licitação de que trata o presente edital, poderá ser revogada ou anulada pela autoridade competente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, sem que, em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

DO INADIMPLEMENTO

45. Pela inexecução total ou parcial do contrato, à administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida as seguintes penalidades previstas no artigo 87 e 88 da Lei 8.666/93:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

a) se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

b) as sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

46. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

47. As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicas no Diário Oficial e jornal de grande circulação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

48. Fornecer os serviços em conformidade com estabelecido no Edital e Anexos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

49. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Especial de Licitação

50. Rejeitar no todo ou em parte, o(s) serviço(s) que a empresa entregar em desacordo com o Edital e Termo de Referência.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

51. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

52. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

53. A firma contratada deverá providenciar, por sua conta, a anotação do Termo de Responsabilidade Técnica, do(s) engenheiro(s) indicado(s) responsável (is) técnico(s), junto ao CREA-GO.

54. Caso haja necessidade da substituição de quaisquer dos engenheiros indicados responsáveis técnicos no decorrer da execução do contrato, a aceitação do substituto ficará condicionada à comprovação da capacidade técnico profissional, nos termos deste Edital.

55. O processo licitatório será homologado pela autoridade competente, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

56. As Atas de Reunião exaradas pela Comissão Permanente de Licitação, atinentes à habilitação e julgamento, bem como os atos e procedimentos relativos aos recursos interpostos, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Goiás, para notificação dos interessados, e divulgadas no quadro de avisos da licitação e na Internet pelo site www.tce.go.gov.br, para conhecimento público.

57. O adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos e as supressões nos limites e condições estabelecidos na Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores.

58. Se o adjudicatário, por motivo justo e devidamente aceito pelo adjudicador, não puder atender o contrato no prazo e nas condições propostas, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá convocar outro licitante, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou proceder nova licitação.

59. Considerar-se-á cumprido o contrato, após verificação da obra executada, e consequente aceitação pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

60. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de compreensão ou interpretação do edital e seus anexos, deverão ser formulados por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, em até 05 (cinco) dias úteis antecedentes à abertura dos envelopes de documentação.

61. Não serão respondidas as consultas formuladas após o prazo estipulado neste Edital.

65. Não havendo consultas, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, para permitir a participação e formulação das propostas, pela firma interessada.

62. A participação no processo licitatório implica pleno conhecimento do teor deste edital, submissão a todas as condições nele contidas e sujeição às normas da Lei



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Especial de Licitação

8.666/93, e suas alterações posteriores.

63. Na hipótese de não haver expediente no Tribunal de Contas do Estado de Goiás no dia marcado para a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação habilitatória da presente licitação, fica a mesma, automaticamente, transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, na mesma hora e local, desde que não haja comunicação da Comissão Especial de Licitação em contrário.

64. A despesa, objeto da presente licitação, correrá à conta da dotação orçamentária na seguinte classificação: 2011.250.01.032.3003.1227, Grupo 04-Investimento, Fonte 20(Recurso Próprio) e natureza de despesa 4.490.51.01-Obras e Instalações - Legislativa constante do vigente orçamento.

65. É vedada a subcontratação parcial e/ou total dos serviços objeto do presente contrato, ficando a contratada sob a responsabilidade pessoal pela execução. A subcontratação sujeita a contratada às sanções contratuais e legais.

66. Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que ficará afixado no quadro de avisos da Comissão Especial de Licitação, localizado no térreo do Bloco %A+ do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, na Praça Cívica nº 332, Centro, em Goiânia-GO, estando a Comissão à disposição dos interessados no horário de 08h00 as 18h00, pelo **Fax (062) 32019144**, pelo **telefone (062) 32019050** pela internet, no endereço www.tce.go.gov.br.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 15 dias do mês de janeiro de 2012.

MÁRCIO ELÍSIO DE OLIVEIRAA
PRESIDENTE

VICTOR DEUSDARA CRUVINEL
MEMBRO

BRUNO LUIS MALAQUIAS E SILVA
MEMBRO

ANA CRISTINA DE CASTRO ABREU ALMEIDA
MEMBRO

LETÍCIA JARDIM DE PAIVA
MEMBRO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Especial de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações Gerais:

O projeto deverá ser desenvolvido de acordo com as normas vigentes da ABNT específicas para projeto estrutural de concreto armado e protendido;

Junto com o projeto deverá ser entregue a indicação da resistência do concreto e com quantitativos de materiais correlatos;

O projeto deverá conter numeração das pranchas sequencial e total.

A anotação de responsabilidade técnica deverá ser entregue quitada, junto com o projeto e ambos carimbados pelo CREA.

Particularidades:

O projeto estrutural deverá obedecer rigorosamente o Projeto de Arquitetura apresentado.

Qualificação Técnica:

Os interessados em participar da licitação deverão comprovar ter elaborado projeto estrutural de concreto armado para obra com o mínimo de 15.000 m² e demais parâmetros, iguais ou superiores aos indicados a seguir, através de atestado ou certidão fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados de CAT . Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, dos profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos.

Planilha de Quantitativos e Valores:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|------|------------------------------------------------------|----------------|--------|----------------------|-------------------|
| 1 | Projeto de estrutura de concreto armado e protendido | m ² | 22536 | 6,50 | 146.484,00 |
| | | | | TOTAL R\$ | 146.484,00 |

(cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais)

Prazos:

O prazo para entrega de todos os projetos será de **60 (sessenta) dias** e o pagamento efetuado em **parcela única**, após a entrega do projeto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Especial de Licitação

ANEXO II
MINUTA CONTRATUAL

Contrato para elaboração de projetos complementares e sondagens, para obra destinada à construção da nova sede administrativa do TCE, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS** e a
